



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 11/2022

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 14/03/2022 10:00 horas

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS: 11/03/2022 10:00 horas

LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/03/2022 10:00 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/03/2022 10:01 horas

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
www.portaldecompraspublicas.com.br

O Prefeito Municipal de Canela, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por unitário por item, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme descrito no presente EDITAL e ANEXOS.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002 e os Decretos Municipais nº6.661/2013, de 09.04.2013, 8.329/2019 de 11.04.2019, nº7.231/2015 de 13.07.2015, nº8.308/2019 de 27.03.2019, subsidiariamente, a Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 de 04.09.2014 e alterações posteriores.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico **Contratação de empresa para elaboração e realização de concurso público para Prefeitura Municipal de Canela - RS.**

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

2.2 - Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia de informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores - Internet.

2.3 - A realização do procedimento estará a cargo da Administração, do Pregoeiro designado e sua Equipe de Apoio, e da Administradora do Pregão Eletrônico, através da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, com apoio do Portal Compras Públicas, provedor do sistema de compras eletrônicas, através da Rede Mundial de Computadores.

2.4 - A Licitante deverá fazer o seu cadastramento junto a Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar - se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

2.4.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.4.2 - O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.5 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.5.1 - O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.5.2 - O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

2.7 - Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em Regime Judicial ou em Processo de Falência, de empresas que estejam com direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.8 - Não poderá participar da Licitação a Licitante que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

2.9 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através da Portaria nº1763/2021, de 31 de Dezembro de 2021, tendo, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;

- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo a autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DOS PROCEDIMENTOS:

4.1 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Pregoeiro, Portaria nº1763/2021 de 31 de Dezembro de 2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 - Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

4.2 - A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

4.3 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo com firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4 - O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

4.5 - Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

4.6 - O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por item de acordo com o especificado no Anexo I.

4.7 - O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

4.8 - O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas.

4.9 - Aberta à etapa competitiva (**Sessão Pública**), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

4.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.11 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.11.1 - Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão

através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

4.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

4.13 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR.**

4.14 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultada ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente (Randômico) pelo sistema eletrônico, finda o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.16 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.17 - Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

4.18 - Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

4.19 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

4.20 - Em sendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.

4.20.1 - A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

4.20.2 - Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

4.20.3 - Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.20.4 - Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.20.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte com lances no limite de até 5% (cinco por cento) superior a menor proposta poderão

apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, após o encerramento da disputa do item, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação do pregoeiro.

4.20.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.20.7 - Na hipótese da não contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.21 - Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

4.22 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Licitante detentora da melhor oferta deverá no prazo máximo de **até 03 (horas) horas**, encaminhar cópia dos documentos exigidos no **item 10**, deste edital, através da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br. Caso haja alguma dificuldade no envio deve solicitar outro meio de envio através do e-mail pregao@canela.rs.gov.br.

4.23 - Recebido os documentos, o pregoeiro fará a conferência, sendo dispensado do envio físico de todos os documentos cuja autenticidade possa ser confirmada eletronicamente. Havendo dúvida, o pregoeiro requisitará o envio posterior no prazo máximo de três dias úteis, contados do aviso via Plataforma de Compras Públicas, para a Prefeitura Municipal de Canela, Departamento de Licitações e Compras, rua Dona Carlinda, 455, Canela/RS, aos cuidados do Pregoeiro.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.1 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Se a marca do produto identificar o proponente, deverá ser substituído pela expressão "própria".

5.2 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Edital e ou no Anexo 01.

5.3 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.4 - O participante deverá especificar o seu regime tributário, se e ME ou EPP.

6 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois (2) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

6.1.1 - Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.2 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1 - Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer em conformidade ao disposto da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.

7.1.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.2 - O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de três (3) dias para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do portaldecompraspublicas.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

7.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

7.4 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6 - Não serão conhecidos os recurso interpostos após os respectivos prazos legais.

7.7 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - É vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência ou concordata;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- d) Empresas consorciadas.

8.2 - As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item 2.1 deste edital.

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

9.1 - Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.2 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance atenda o Edital.

9.3 - Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.4 - O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

10 - DA HABILITAÇÃO:

10.1 - Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá enviar em campo específico no Portal de Compras Públicas, os documentos abaixo discriminados, no prazo de até 03 (três) horas, depois de encerrada a disputa de preços, juntamente com a proposta dos itens vencidos, contendo os valores (unitários e totais), a descrição com as especificações detalhadas e a marca, em papel identificador da empresa.

10.2 - O pregoeiro, caso haja dúvidas em relação aos documentos apresentados, poderá solicitar cópia dos mesmos para verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

10.3 - As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

10.3.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleições de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Se a Licitante for ME/EPP: Prova de Inscrição no regime tributário ME ou EPP, conforme estabelece o artigo terceiro da Lei complementar nº123, de 14/12/2006.

10.3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.3 - Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação;

10.3.4 - Qualificação Técnica:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, (CRA).
b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, apresentando.
c) **ATESTADO** de qualificação técnica, em nome da empresa, registrado na entidade profissional competente, (CRA), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou serviços, satisfatórios, semelhantes ao objeto desta licitação.

10.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da licitante de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
b) Que não está suspenso de contratar com a Administração Pública;
c) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Art. 9º da Lei Federal nº8.666/93 de 21 de junho de 1993.

10.5 - Declaração, em atendimento à norma do inciso XXXIII do Art.º 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

10.6 - Declaração expressa de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante no edital e seus anexos.

10.7 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado à documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada a penalidade prevista na legislação que rege o procedimento, com multa de 10% (dez por cento), e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

10.8 - A documentação, na fase pertinente, será analisada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles licitantes cuja documentação apresente irregularidades.

10.9 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens nº 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, deverá ser disponibilizada na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.10 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº123/06 de 14.12.2006, deverão informar sua condição de ME ou EPP, apresentando declaração de enquadramento e ou documento que comprove tal condição.

10.10.1 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº123/2006 de 14.12.2006.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

11.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12 - DA ENTREGA DO OBJETO

12.1 - Os serviços cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues **conforme estipulado no contrato**, após o recebimento do empenho, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.

12.2 - O recebimento do(s) serviço(s) será efetuado por Servidor e/ou Comissão nomeada pelo Prefeito na forma prevista nas letras "a" e "b" do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações.

13 - DO PAGAMENTO

13.01 - Os pagamentos serão efetuados conforme previsto em Cláusula da minuta do Contrato e/ou previsto no Edital.

13.02 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

13.03 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

13.04 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

13.05 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14 - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 65, II, da Lei Federal nº8.666/93 de 21.06.1993.

14.2 - O fornecedor do Registro de Preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Canela/RS, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

14.3 - Independentemente da solicitação de que trata o item 14.1 e 14.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação da Homologação, devidamente comunicada aos interessados.

14.4 - O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

14.5 - O pedido de atualização dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

15 - DAS OBRIGAÇÕES:

15.1 - Do Município:

15.1.1 - Remeter advertências ao fornecedor vencedor da licitação, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

15.1.2 - Indicar servidor para fiscalizar os fornecimentos executados pelo fornecedor vencedor da licitação ;

15.1.3 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto da licitação; conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

15.1.4 - Aplicar à ao fornecedor vencedor da licitação penalidades, quando for o caso;

15.1.5 - Prestar ao fornecedor vencedor da licitação toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

15.1.6 - Efetuar o pagamento ao fornecedor vencedor da licitação no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

15.1.7 - Notificar, por escrito, ao fornecedor vencedor da licitação da aplicação de qualquer sanção;

15.1.8 - Afixar em local de fácil acesso aos fornecedores e ao público em geral, trimestralmente, a listagem de todos os preços registrados, de acordo com o disposto no Art. nº15, V, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

15.2 - Da Empresa Vencedora:

15.2.1 - Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

15.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

15.2.3 - Manter, durante a validade da Licitação, as mesmas condições de habilitação;

15.2.4 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

15.2.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município Contratante;

15.2.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste REGISTRO DE PREÇOS.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará ao fornecedor vencedor da licitação, as penalidades previstas no Art. nº 87 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, combinado com Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, ate o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao fornecedor vencedor da licitação o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

16.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

16.3. De aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 16.1., caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

16.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Autoridade Competente, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 - Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

18 - DA RESCISÃO

18.1 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação **não importa necessariamente em contratação**, podendo a Prefeitura Municipal de Canela revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação A Prefeitura Municipal de Canela poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

19.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências, requisitar amostras de produtos licitados, com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação

19.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.9 - A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.10 - Não cabe ao Órgão Provedor do Sistema, através do portal de compras municipais, www.portaldecompraspublicas.com.br, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação a forma e as condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto a quitação financeira da negociação realizada.

19.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Canela, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.12 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário das 8 horas as 11h30min e das 13 horas as 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Canela para melhores esclarecimentos, pelos fones (54)32825100, 32825124, e-mail: pregao@canela.rs.gov.br, e o Edital estará disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderá ser consultado no "site" do município, www.canela.rs.gov.br, no link licitações.

19.13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

19.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.15 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

19.16 - A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

19.17 - A Licitante, compromete-se a manter durante a vigência da presente Licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação

19.18 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

19.19 - Fazem parte deste edital:
Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no
quadro da empresa empregadora.
Anexo III - Modelo Carta Proposta para Fornecimento.

Canela, 25 de Fevereiro de 2022.

Constantino Orsolin
Prefeito

ANEXO I -

Termo de Referência do órgão licitador.

Prazo de Entrega - Conforme Edital

Forma de Pagamento - Conforme Contrato

- O pagamento será efetuado conforme previsto em Cláusula da minuta do Contrato e/ou previsto no Edital.

- A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

- As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

- Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Item	Produto	UN	Qtd. Estimada	Qtd. Mínima	Valor de Referência
1	013954 - SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	UN	1,0000	0,0000	80.000,0000

Termo de Referência**Contratação de empresa para realizar concurso público para provimento de cargos**

Serviços a serem executados:

1. Elaboração, redação, emissão e publicação de todos os editais, inclusive extratos na imprensa e divulgação de informações referentes ao concurso na internet;
2. Inscrição pela internet;
3. Homologação e análise de inscrições com possíveis recursos;
4. Fixação de data, horário e local de prova;
5. Elaboração, aplicação, correção e identificação das provas escrita (com questões inéditas), de títulos e prática, bem como emissão de relatório de notas e análise de possíveis recursos .
6. Despesas com material impresso a ser utilizado durante as provas e para emissão de relatórios;
7. Despesas com recursos humanos empregados na realização de prova e durante a execução de todas as fases do concurso, bem como com a locação de espaços necessários para as provas e disponibilização de equipamentos necessários para realização das mesmas, no que couber;
8. Designação de Banca Examinadora com devida habilitação;
9. Realização de sorteio público, se necessário;
10. Treinamento de pessoas indicadas pela Prefeitura Municipal de Canela para auxiliar nas inscrições por internet, se couber;
11. Elaboração de banco de dados dos candidatos inscritos ao concurso;
12. Efetuar correção de prova através de leitura óptica;
13. Realização do cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal de Canela;
14. Atendimento ao previsto na legislação municipal sobre a matéria (leis e decretos) e disposições do TCE/RS;
15. Emprego dos melhores meios possíveis para garantir a lisura de todas as etapas do concurso;
16. Toda documentação referente ao mesmo deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Canela.

Observações:**a) Expectativa de 4.000 inscritos****b) As atribuições e requisitos para provimento de alguns cargos (magistério, principalmente) serão objeto de projeto de lei para ajustes antes da publicação do edital de concurso público.****CARGOS PARA CONCURSO EM 2022****Área do Magistério:**

<i>cargo</i>	<i>vagas</i>	<i>nível de formação</i>	<i>tipo de prova</i>
Profissional do Magistério com Habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental	01	Licenciatura em Pedagogia – Educação Infantil e/ou Séries Iniciais (ou com formação mínima, obtida em nível médio, na Modalidade Normal – este trecho deverá ser suprimido neste semestre)	Teórica-objetiva: -prova de Língua Portuguesa - prova de Legislação - prova de Didática - prova de Conhecimentos Específicos - Títulos
Profissional do magistério com Habilitação em Ensino Especial	01	Licenciatura em Pedagogia – Educação Infantil e/ou Séries Iniciais (ou com formação mínima, obtida em nível médio, na Modalidade Normal – este trecho deverá ser suprimido neste semestre)	Teórica-objetiva: -prova de Língua Portuguesa - prova de Legislação - prova de Didática - prova de Conhecimentos Específicos - Títulos
Profissional do Magistério com Habilitação em Matemática	01	Licenciatura Plena em Matemática	Teórica-objetiva: -prova de Língua Portuguesa - prova de Legislação - prova de Didática - prova de Conhecimentos Específicos - Títulos
Profissional do Magistério com Habilitação em Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	01	Licenciatura Plena em Letras - Habilitação em Língua Estrangeira Moderna (Inglês) e respectivas Literaturas, e/ou Licenciatura Plena na Área de Educação com Pós-Graduação de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta horas) em Inglês.	Teórica-objetiva: -prova de Língua Portuguesa - prova de Legislação - prova de Didática - prova de Conhecimentos Específicos - Títulos
Profissional do Magistério com Habilitação em Artes	01	Licenciatura Plena em Belas Artes e/ou Artes Visuais	Teórica-objetiva: -prova sobre Artes - prova de Legislação - prova de Didática - prova de Conhecimentos Específicos - Títulos
Profissional do Magistério com Habilitação para Apoio Técnico-Pedagógico - Supervisor Escolar	01	Habilitação Plena na área da Educação com Especialização em Supervisão Escolar	Teórica-objetiva: -prova de Supervisão Escolar - prova de Legislação - prova de Didática - prova de Conhecimentos Específicos - Títulos

Profissional do Magistério com Habilitação para Apoio Técnico-Pedagógico - Orientador Educacional	01	Habilitação Plena na área da Educação com Especialização em Supervisão Escolar	Teórica-objetiva: - prova de Orientação Educacional - prova de Legislação - prova de Didática - prova de Conhecimentos Específicos - Títulos
Instrutor de LIBRAS	01	Ensino médio concluído e curso de capacitação para instrutor de LIBRAS reconhecido pelo MEC ou graduação em Letras/LIBRAS, conforme previsto no Capítulo III e artigo 6º do Decreto nº 5626 ou Exame de proficiência em LIBRAS promovido pela Ministério de Educação (PROLIBRAS), Pedagogia com Especialização em LIBRAS	Teórica-objetiva: - prova de Língua Portuguesa - prova de Legislação - prova de Didática - prova de Conhecimentos Específicos - Títulos - Prática

Cargos diversos com escolaridade equivalente a ensino fundamental:

Agente Comunitário de Saúde	06	Ensino fundamental concluído e curso específico; residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do edital de concurso público; haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;	Teórica-objetiva: - prova de Língua Portuguesa . prova de Legislação . prova de Conhecimentos Específicos Curso Específico
Motorista	01	Ensino fundamental concluído e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria "C".	Teórica-objetiva: - prova de Língua Portuguesa . prova de Legislação . prova de Conhecimentos Específicos - Prática
Operário Especializado	01	Ensino fundamental concluído	Teórica-objetiva: - prova de Língua Portuguesa . prova de Legislação . prova de Conhecimentos Específicos - Prática
Operador de Máquinas	01	Ensino fundamental concluído e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria "C".	Teórica-objetiva: - prova de Língua Portuguesa . prova de Legislação . prova de Conhecimentos Específicos - Prática
Recepcionista	01	Ensino fundamental concluído	Teórica-objetiva: - prova de Língua Portuguesa . prova de Legislação . prova de Conhecimentos Específicos

Cargos diversos com escolaridade equivalente a ensino médio/técnico:

Agente Administrativo	01	Ensino Médio Concluído	Teórica-objetiva: - prova de Língua Portuguesa - prova de Legislação - prova de Conhec. Específicos - prova de Matemática Prática (digitação, planilha etc.)
-----------------------	----	------------------------	---

Agente de Combate às Endemias	01	Ensino Médio Concluído e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	Teórica-objetiva -prova de Língua Portuguesa .prova de Legislação .prova de Conhec. Específicos - Curso específico
Agente de Trânsito	01	Ensino médio Concluído e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo de categoria B.	Teórica-objetiva: - prova de Língua Portuguesa .prova de Legislação .prova de Conhec. Específicos - Curso específico - Aptidão Física
Atendente de Consultório Dentário	01	Ensino médio Concluído e curso específico	Teórica-objetiva: - prova de Língua Portuguesa .prova de Legislação .prova de Conhec. Específicos
Atendente de Saúde	01	Ensino médio concluído	Teórica-objetiva -prova de Língua Portuguesa .prova de Legislação .prova de Conhec. Específicos Prática (digitação, planilha etc.)
Operador de Sistemas de Informática	01	Ensino médio Concluído-	Teórica-objetiva: - prova de Língua Portuguesa .prova de Legislação .prova de Conhec. Específicos - Prática – deverá ser testada a experiência em montagem de desmontagem de computadores, configuração de redes, instalação e manutenção de softwares e crimpagem de cabeamento mínimo CAT5. - Títulos - específicos da área de informática, também de outras áreas onde são prestados suporte técnico: saúde, educação, direito, contábil, gestão pública, eletrotécnica, eletrônica, meio ambiente, ou seja, quem possuir titulação nesta área, também terá pontos atribuídos na avaliação dos títulos.
Técnico em Contabilidade	01	Ensino médio Concluído, curso Técnico em Contabilidade, registro em vigor no conselho de classe	Teórica-objetiva: - prova de Língua Portuguesa - prova de Legislação -prova de Conhec. Específicos
Técnico em Enfermagem	01	16. Ensino médio concluído e curso de Técnico em Enfermagem e registro em vigor no conselho regional de classe.	Teórica-objetiva -prova de Língua Portuguesa .prova de Legislação .prova de Conhec. Específicos
Técnico em Edificações	01	Ensino médio Concluído, curso Técnico em Edificações, registro em vigor no conselho de classe	Teórica-objetiva: - prova de Língua Portuguesa - prova de Legislação -prova de Conhec. Específicos
Técnico em Segurança do Trabalho	01	Ensino médio concluído, curso Técnico em Segurança do Trabalho ou Supervisão de Segurança do Trabalho, registro em vigor no conselho de classe	Teórica-objetiva: - prova de Língua Portuguesa - prova de Legislação -prova de Conhec. Específicos

Topógrafo	01	Ensino médio concluído, curso Técnico em Topografia, registro em vigor no conselho de classe	Teórica-objetiva: - prova de Língua Portuguesa - prova de Legislação -prova de Conhec. Específicos
-----------	----	--	--

Cargos diversos com escolaridade equivalente a ensino superior:

Advogado	01	Graduação em Direito e registro em vigor no conselho regional de classe.	Teórica-objetiva -prova de Língua Portuguesa .prova de Legislação .prova de Conhecimentos Específicos - Títulos
Arquiteto	01	Graduação em Arquitetura e registro em vigor no conselho regional de classe	Teórica-objetiva -prova de Língua Portuguesa .prova de Legislação .prova de Conhecimentos Específicos - Títulos
Arquivista	01	Graduação em Arquivologia e registro em vigor no conselho regional de classe	Teórica-objetiva -prova de Língua Portuguesa .prova de Legislação .prova de Conhecimentos Específicos - Títulos
Assistente Social I	01	Graduação em Serviço Social e registro em vigor no conselho regional de classe.	Teórica-objetiva -prova de Língua Portuguesa .prova de Legislação .prova de Conhecimentos Específicos - Títulos
Bibliotecário	01	Graduação em Biblioteconomia e registro em vigor no conselho regional de classe	Teórica-objetiva -prova de Língua Portuguesa .prova de Legislação .prova de Conhecimentos Específicos - Títulos
Biólogo	01	Graduação em Biologia e registro em vigor no conselho regional de classe	Teórica-objetiva -prova de Língua Portuguesa .prova de Legislação .prova de Conhecimentos Específicos - Títulos
Cirurgião Dentista I	01	Graduação em Odontologia e registro em vigor no conselho regional da classe.	Teórica-objetiva -prova de Língua Portuguesa .prova de Legislação .prova de Conhecimentos Específicos - Títulos
Contador	01	Graduação em Ciências Contábeis e registro em vigor no conselho regional de classe.	Teórica-objetiva -prova de Língua Portuguesa .prova de Legislação .prova de Conhecimentos Específicos - Títulos
Enfermeiro	01	Graduação em Enfermagem e registro em vigor no conselho regional da classe.	Teórica-objetiva -prova de Língua Portuguesa .prova de Legislação .prova de Conhecimentos Específicos - Títulos

Engenheiro Agrônomo	01	Graduação em Agronomia e registro em vigor no conselho regional da classe.	Teórica-objetiva -prova de Língua Portuguesa .prova de Legislação .prova de Conhecimentos Específicos - Títulos
Engenheiro Ambiental	01	Graduação em Engenharia Ambiental ou Engenharia Civil com Especialização em Engenharia Ambiental e registro em vigor no conselho regional da classe.	Teórica-objetiva -prova de Língua Portuguesa .prova de Legislação .prova de Conhecimentos Específicos - Títulos
Engenheiro Civil	01	Graduação em Engenharia Civil e registro em vigor no conselho regional da classe.	Teórica-objetiva -prova de Língua Portuguesa .prova de Legislação .prova de Conhecimentos Específicos - Títulos
Engenheiro Elétrico	01	Graduação em Engenharia Elétrica e registro em vigor no conselho regional da classe.	Teórica-objetiva -prova de Língua Portuguesa .prova de Legislação .prova de Conhecimentos Específicos - Títulos
Farmacêutico Bioquímico III	01 (20 horas)	Habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico-Bioquímico e registro em vigor no conselho regional da classe.	Teórica-objetiva -prova de Língua Portuguesa .prova de Legislação .prova de Conhecimentos Específicos - Títulos
Inspetor de Tributos Municipais	01	Graduação em Ciências Contábeis, ou Atuariais, ou Econômicas, ou Administração ou Ciências Jurídicas e Sociais ou nível superior em Gestão Pública e registro em vigor no conselho regional de classe, para os cursos que assim o exigirem.	Teórica-objetiva -prova de Língua Portuguesa .prova de Legislação .prova de Conhecimentos Específicos - Títulos
Médico Auditor Revisor	01	Graduação em Medicina com especialização em Auditoria e registro em vigor no conselho regional de classe	Teórica-objetiva -prova de Língua Portuguesa .prova de Legislação .prova de Conhecimentos Específicos - Títulos
Médico Clínico Geral	01	Graduação em Medicina e registro em vigor no conselho regional de classe	Teórica-objetiva -prova de Língua Portuguesa .prova de Legislação .prova de Conhecimentos Específicos - Títulos
Médico Geral Comunitário I	01 (20 horas)	Graduação em Medicina com especialização em Medicina Geral Comunitária e registro em vigor no conselho regional de classe	Teórica-objetiva -prova de Língua Portuguesa .prova de Legislação .prova de Conhecimentos Específicos - Títulos
Médico Gineco-obstetra	01	Graduação em Medicina com especialização em Gineco-obstetria e registro em vigor no conselho regional de classe	Teórica-objetiva -prova de Língua Portuguesa .prova de Legislação .prova de Conhecimentos Específicos - Títulos

Médico Pediatra	01	Graduação em Medicina com especialização em Pediatria e registro em vigor no conselho regional de classe	Teórica-objetiva -prova de Língua Portuguesa .prova de Legislação .prova de Conhecimentos Específicos - Títulos
Médico Veterinário I	01	Graduação em Medicina Veterinária e registro em vigor no conselho regional de classe.	Teórica-objetiva -prova de Língua Portuguesa .prova de Legislação .prova de Conhecimentos Específicos - Títulos
Nutricionista	01	Graduação em Nutrição e registro no conselho de classe	Teórica-objetiva -prova de Língua Portuguesa .prova de Legislação .prova de Conhecimentos Específicos - Títulos
Psicólogo I	01	Graduação em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe.	Teórica-objetiva -prova de Língua Portuguesa .prova de Legislação .prova de Conhecimentos Específicos - Títulos
Tecnólogo em Saneamento Ambiental	01	Graduação em curso superior de Tecnologia em Saneamento Ambiental e registro no respectivo conselho de classe.	Teórica-objetiva -prova de Língua Portuguesa .prova de Legislação .prova de Conhecimentos Específicos - Títulos
Tecnólogo em Turismo	01	Graduação em curso superior de Tecnologia em Turismo e registro no respectivo conselho de classe.	Teórica-objetiva -prova de Língua Portuguesa .prova de Legislação .prova de Conhecimentos Específicos - Títulos

ANEXO III

MODELO CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA

Prezados Senhores

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO _____ - Senhor Pregoeiro - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme ANEXO 01 e ou itens relacionados no Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o ANEXO 01 do Edital.

A proposta terá validade de xx (.....) dias, (prazo definido no Edital, item 5.3) a partir da data de abertura do Pregão

PROPOSTA: R\$ (Por Extenso)

O prazo de entrega de todo o objeto e de _____ (_____) dias a contar da data do Empenho.

1.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DA PROPONENTE

(obs.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

* Na remessa da PROPOSTA já definida, com valores readequados, deverá constar.

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - Completa

Razão Social- CNPJ - Telefone - E-mail

Representante Legal - Nome, CPF, Identidade

Agência Bancária - Conta